



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 934

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 934

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.090, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Institui, no âmbito do município de Lins, a Campanha denominada "Novembro Azul".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Lins, a Campanha denominada "Novembro Azul", a ser realizada, anualmente, no mês de novembro, visando conscientizar a população sobre a prevenção, detecção e tratamento do câncer de próstata.

Parágrafo único – O mês a que se refere o "caput" deste artigo, passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Nos prédios e espaços públicos municipais, sempre que possível, durante todo o mês de novembro, será instalada a iluminação na cor azul e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema.

Art. 3º - No mês da campanha "Novembro Azul" poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover debates sobre a importância da prevenção do câncer de próstata;

II - contribuir para a redução dos casos de diagnósticos do câncer de próstata;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o câncer de próstata;

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção do câncer de próstata.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 26 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 7.091, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

27.812.0046-1.554 - OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS

0540-4.4.90.51.00-01-110.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0550-3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 23.450,00

0551-3.3.90.32.00-01-110.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 6.550,00

TOTAL.....R\$ 90.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 934

Página 3 de 8

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.07.00 - SECRET. MUN. PLANEJ. FINANÇAS - SEPLAFI

02.07.00 - SECRET. MUN. PLANEJ. FINANÇAS - SEPLAFI

04.121.0009-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0529-3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 90.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 7.092, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, de acordo com o Convênio nº 983/2020.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à

aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, repassado através da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Convênio nº 00983/2020, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-1.041 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Saúde

0264-4.4.90.52.00-02-300.0146 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente da transferência de recursos financeiros, repassados através da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Convênio nº 00983/2020.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 7.093, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 934

Página 4 de 8

no valor de R\$ 100.000,00, destinado à aquisição de equipamentos para a implantação do Banco de Leite Humano/Posto de Coleta na cidade de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de equipamentos para a implantação do Banco de Leite Humano/Posto de Coleta na cidade de Lins, repassado através da Emenda Estadual nº 2021.094.32960, do Parlamentar Vinícius Camarinha, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-1.041 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Saúde

0264-4.4.90.52.00-02-300.0147 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente da transferência de recursos financeiros repassados através da Emenda Estadual nº 2021.094.32960, do Parlamentar Vinícius Camarinha.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 7.094, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina “Olider Galo Peron” a Rua 01, do Loteamento Residencial São Francisco.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Olider Galo Peron” a Rua 01, do Loteamento Residencial São Francisco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 28 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 12.722, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 392.278,24 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 934

Página 5 de 8

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.958, de 30/11/2020, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE

Ficha: 0039 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0052 - Funcional: 13.392.0048-2.158

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 120.000,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0120 - Funcional: 12.367.0049-2.009

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 250,00

Ficha: 0123 - Funcional: 12.367.0049-2.009

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 880,00

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0159 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 115.500,00

Ficha: 0172 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 4.100,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0193 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 12.000,00

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0236 - Funcional: 12.306.0116-2.478

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00

Ficha: 0237 - Funcional: 12.362.0043-2.478

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 10.700,00

Unidade: 02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 0244 - Funcional: 12.361.0112-2.141

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 11.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0287 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 9.715,46

Ficha: 0857 - Funcional: 10.122.0075-4.009

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.200,00

Unidade: 02.04.01 - MAN.SEC.MUN.URB.SERV. E OBRAS PÚBLICAS-SUSOP

Ficha: 0419 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 100,00

Unidade: 02.05.01 - SECRET.MUN.NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-SENA

Ficha: 0484 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Ficha: 0488 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNIC. - P. JURÍDICA
R\$ 6.000,00

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SEMEI

Ficha: 0551 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.32.00 - 01 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 6.550,00

Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ficha: 0781 - Funcional: 02.092.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00

Unidade: 02.15.01 - SAMAS-SEC.AGR. M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0787 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 282,78

Ficha: 0792 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 32.000,00

Unidade: 02.16.02 - DIV. APOIO SIST. INT. LICENC. E AO EMPREENDEDOR

Ficha: 0837 - Funcional: 23.691.0007-2.917

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00

Total da suplementação R\$ 392.278,24

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE

Ficha: 0036 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 15.000,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0051 - Funcional: 13.392.0048-2.158



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 934

Página 6 de 8

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 120.000,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0120 - Funcional: 12.367.0049-2.009

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 880,00

Ficha: 0121 - Funcional: 12.367.0049-2.009

3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 250,00

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0156 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 115.500,00

Ficha: 0171 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 4.100,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0194 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.3.90.32.00 - 01 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 12.000,00

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0227 - Funcional: 12.306.0116-2.478

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

Ficha: 0228 - Funcional: 12.362.0043-2.478

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 10.700,00

Unidade: 02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 0247 - Funcional: 12.361.0112-2.141

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 11.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0280 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 3.600,00

Ficha: 0293 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.93.00 - 01 - Indenizações e Restituições R\$ 6.115,46

Ficha: 0856 - Funcional: 10.122.0075-4.009

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 1.200,00

Unidade: 02.04.01 - MAN.SEC.MUN.URB.SERV. E OBRAS PÚBLICAS-SUSOP

Ficha: 0415 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 100,00

Unidade: 02.05.01 - SECRET.MUN.NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-SENA

Ficha: 0486 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 21.000,00

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SEMEI

Ficha: 0550 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 6.550,00

Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ficha: 0778 - Funcional: 02.092.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

Unidade: 02.15.01 - SAMAS-SEC.AGR. M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0785 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 32.000,00

Ficha: 0786 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 282,78

Unidade: 02.16.02 - DIV. APOIO SIST. INT. LICENC. E AO EMPREENDEDOR

Ficha: 0836 - Funcional: 23.691.0007-2.917

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 30.000,00

Total da anulação R\$ 392.278,24

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 07 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.747, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 248.867,44 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 934

Página 7 de 8

atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.086, de 22/10/2021, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0907 - Funcional: 15.451.0108-1.013

4.4.90.51.00 - 02 - 100.0183 - Obras e Instalações.....R\$ 248.867,44

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio nº 100338/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.748, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.309.796,00 (cinco milhões, trezentos e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente

exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.088, de 22/10/2021, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0140 - Funcional: 12.365.0116-2.441

3.1.90.11.00 - 02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.571.989,75

Ficha: 0141 - Funcional: 12.365.0116-2.441

3.1.90.13.00 - 02 - Obrigações Patronais.....R\$ 558.425,14

Ficha: 0143 - Funcional: 12.365.0116-2.442

3.1.90.11.00 - 02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 555.603,57

Ficha: 0144 - Funcional: 12.365.0116-2.442

3.1.90.13.00 - 02 - Obrigações Patronais.....R\$ 90.512,31

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0178 - Funcional: 12.361.0112-2.441

3.1.90.11.00 - 02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.220.794,00

Ficha: 0179 - Funcional: 12.361.0112-2.441

3.1.90.13.00 - 02 - Obrigações Patronais.....R\$ 261.712,35

Ficha: 0181 - Funcional: 12.361.0112-2.442

3.1.90.11.00 - 02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 18.940,95

Ficha: 0182 - Funcional: 12.361.0112-2.442

3.1.90.13.00 - 02 - Obrigações Patronais.....R\$ 31.817,93

Total da Suplementação.....R\$ 5.309.796,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para complementação orçamentária do exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de outubro de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 934

Página 8 de 8

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos
Negócios Administrativos, em 27 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos